

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

A Câmara Municipal de Rio Novo, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, ornamentação e locação de mobiliário destinados à realização de solenidade institucional da Câmara Municipal de Rio Novo/MG a ser realizada no dia 10 de setembro de 2026, com descrição em anexo, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, conforme disposto no edital e seus anexos.

Data da publicação: 01 de setembro de 2026 às 14:00h (horário de Brasília).

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 04 de setembro de 2026 às 14:00h (horário de Brasília).

Em caso de empate das propostas, será designada sessão presencial que será dia 04 de setembro de 2026 às 16:00h (horário de Brasília).

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

A proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues **através do e-mail** processo legislativo@camararionovo.mg.gov.br, no horário de 14:00 às 18:00hs.

Informações poderão ser prestadas na sede da câmara, via telefone (32) 3274-2212 e via e-mail supracitado.

Rio Novo, 31 de agosto de 2026

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, ornamentação e locação de mobiliário destinados à realização de solenidade institucional da Câmara Municipal de Rio Novo/MG a ser realizada no dia 10 de setembro de 2026.

1.2- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
LEGISLATIVA

3- DO VALOR ESTIMADO:

Conforme cotação já realizada, o valor médio dos produtos a serem adquiridos é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Prazo de entrega dos produtos: no dia da realização do evento 10 de setembro de 2026.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- O prazo de entrega dos produtos: No dia do evento a ser realizado (10 de setembro de 2026).

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2- Não Poderão Participar desta Dispensa De Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que Não Atendam Às Condições Deste edital;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que Enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

5- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- A Presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, para envio das propostas de preços e documentação de habilitação, a serem encaminhados preferencialmente para o e-mail processolegislativo@camararionovo.mg.gov.br, que deverá constar a identificação do participante e o processo de licitação a que se destina, e deverá conter a proposta de preços de acordo com o Anexo 3 do edital, em conjunto do contrato social da empresa, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.

O limite para apresentação de proposta de preços: 03 dias úteis conforme publicação de aviso de dispensa, proposta de preços via e-mail

processolegislativo@camararionovo.mg.gov.br, às **14:00h (horário de Brasília)**

5.1.1- Será entregue ao participante que solicitar, uma certidão de entrega do envelope, contendo a licitação, a empresa, e a data da entrega da proposta.

5.2- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4- Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.5- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6- DA HABILITAÇÃO:

6.1- Será solicitado ao fornecedor com condições mais vantajosas à administração pública, a apresentação dos documentos de habilitação.

6.1.1- Após a solicitação de envio, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida entrega dos documentos, podendo este prazo ser acrescido por igual mediante autorização da comissão de licitação.

-Cópia da Cédula de Identidade (RG);

-Regularidade para com a Fazenda Federal

- Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

-Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- contrato social da empresa

6.1.2- No caso da não entrega da documentação no prazo estipulado por este edital, ocorrerá a desclassificação do licitante, e a continuidade do processo licitatório será avaliada pela comissão.

6.2- Como documentos de habilitação, o fornecedor que apresentou a melhor proposta do certame, deverá enviar as seguintes documentações:

6.2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidas, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de Março de 2023.

6.2.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.2.1.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

6.2.1.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o fornecedor será desclassificado e a continuidade do processo licitatório será avaliada pela comissão; Neste sentido, poderá a comissão analisar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.2.1.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.2.1.5. O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.1.6. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.2.1.7. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.3. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou **de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos**, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.4. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for solicitado o envio da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.5. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital,

após solicitação da Administração, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

6.10. Além das certidões exigidas, o fornecedor ainda deverá apresentar declarações com as seguintes informações:

I- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

III- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

IV- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

V- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7- DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

No caso do procedimento estar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I -republicar o procedimento;

II -fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8- DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9- DO PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

9.4- A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

9.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.6- Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- Poderá a Câmara revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa interesse público, decorrente de fato superveniente,

devidamente justificado.

10.2- A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3- A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

10.4- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I

PROCESSO Nº. 012/2026

DISPENSA Nº. 012/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- Introdução

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal deste estudo é detalhar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- Identificação do Objeto

A Câmara Municipal realizará solenidade oficial com estimativa de participação de aproximadamente 100 (cem) convidados.

Para assegurar a adequada realização do evento, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que forneça alimentação, bebidas, decoração, mobiliário, montagem e organização dos serviços, permitindo que a Administração concentre seus esforços na condução do evento institucional.

A Câmara não dispõe de estrutura física, equipamentos, materiais ou equipe especializada para executar diretamente tais serviços.

3- Descrição do Objeto

A contratação compreenderá, aproximadamente:

- Ornamentação/ mobiliário

108 cadeiras;

13 mesas;

13 tampos com toalhas;

13 enfeites de mesa;

3 arranjos grandes

Astromeria,

gipsofila, áster,

rosas;

Cortinado.

-Buffet

Para aproximadamente 100 convidados, compreendendo:

Mesa mista com: Torresmo, Jiló, Linguíça calabresa, Batata frita, Pastel de feira, Anel de cebola, Mandioca, Salgado assado, e Empada.

Salgados finos: Quiche e barquetti

Serviço volante: Coxinha, Quibe, Bolinha de queijo, Risoli, Espetinho de frango, Bolinho de bacalhau, Coxinha de costela, Enroladinho

Bebidas: Refrigerantes, Sucos naturais, Água mineral

-Também deverão estar incluídos:

montagem;

organização;

apresentação da mesa;

reposição dos alimentos;

desmontagem.

4- Conclusão

Assim, diante da necessidade de contratação da prestação de serviço, proceda-se a formalização de Termo de Referência.

Marcela Regina Nazaré Pereira

Agente de Contratação

Alessandra Tavares Solla

Equipe de Apoio

ANEXO II

PROCESSO Nº. 012/2026

DISPENSA Nº. 012/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Identificação do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, ornamentação e locação de mobiliário destinados à realização de solenidade institucional da Câmara Municipal de Rio Novo/MG, compreendendo fornecimento de alimentos, bebidas, decoração, mobiliário, montagem, organização e desmontagem dos serviços.

2 - Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por finalidade atender à realização de solenidade institucional promovida pela Câmara Municipal de Rio Novo, destinada à recepção de aproximadamente 100 (cem) convidados.

O evento possui caráter oficial e visa homenagear autoridades, cidadãos e convidados, sendo necessária a contratação de empresa especializada para fornecer alimentação, mobiliário, decoração e toda a estrutura necessária ao adequado desenvolvimento da solenidade.

A contratação de empresa especializada proporciona maior eficiência na execução dos serviços, garantindo qualidade, organização e atendimento compatíveis com a natureza do evento.

4- Do Objeto e da quantidade

Prazo de entrega dos produtos: no dia da realização do evento – 10 de setembro de 2026.

A empresa contratada deverá fornecer:

- Ornamentação/ mobiliário

108 cadeiras;

13 mesas;

13 tampos com toalhas;

13 enfeites de mesa;

3 arranjos grandes

Astromeria,

gipsofila, áster,

rosas;

Cortinado.

-Buffet

Para aproximadamente 100 convidados, compreendendo:

Mesa mista com: Torresmo, Jiló, Linguiça calabresa, Batata frita, Pastel de feira, Anel de cebola, Mandioca, Salgado assado, e Empada.

Salgados finos: Quiche e barquetti

Serviço volante: Coxinha, Quibe, Bolinha de queijo, Risoli, Espetinho de frango, Bolinho de bacalhau, Coxinha de costela, Enroladinho

Bebidas: Refrigerantes, Sucos naturais, Água mineral

-Também deverão estar incluídos:

montagem;

organização;
apresentação da mesa;
reposição dos alimentos;
desmontagem.

3.4 Serviços inclusos

A contratada deverá fornecer toda a estrutura necessária para o funcionamento do buffet, incluindo:

montagem da mesa do coquetel;
organização dos alimentos;
reposição dos itens durante o evento;
toalhas e decoração da mesa;
desmontagem ao término do evento.

5- Das sanções

Comete infração Administrativa ao Licitante, adjudicatário contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar Causa à Inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado;

- h. Apresentar Declaração ou documentação falsa exigida para o certame prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo cometer fraude qualquer natureza;
- k. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- l. Praticar Atos Ilícitos Com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- m. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de agosto de agosto de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 11.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o prazo de entrega do produto, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida;

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a

5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de dispensa de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art.156 da Lei 14.133/2021.

Na Aplicação Das sanções serão considerados:

- a) A natureza e gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As Circunstâncias Agravantes Ou Atenuantes
- d) Os danos Que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste edital de dispensa de licitação é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto

de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização–PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos intimar licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá Recurso No Prazo de 15(quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo

de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Marcela Regina Nazaré Pereira
Agente de Contratação

Alessandra Tavares Solla
Equipe de Apoio

ANEXOIII

PROCESSO Nº. 012/2026

DISPENSA Nº. 012/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

NOME:

EMAIL DO RESPONSÁVEL:

OBJETO:

.....

.....

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____(____).

PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS

As despesas inerentes ao transporte, frete, descarga, impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

ANEXO IV
PROCESSO Nº. 012/2026
DISPENSA Nº. 012/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO
CONHECIMENTO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº
.....,
sediada na, cidade de.....,
estado, telefone(s)
....., e-mail para contato
....., neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de
Identidade nºe do CPF nº....., declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital da Dispensa de Licitação nº 04/2024 assim
como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências
constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V

PROCESSO Nº. 012/2026

DISPENSA Nº. 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO A PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa, inscrita no CNJ sob nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)